

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



AXS ENERGIA UNIDADE 11 S.A.

CNPJ nº 50.117.483/0001-87

Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, Sala 602, Centro, CEP 88020-700, Florianópolis - SC

no montante total de

R\$ 90.000.000,00

(noventa milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRAXSIDBS004

As Debêntures foram emitidas com base na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431")

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da AXS Energia Unidade 11 S.A." ("Aviso ao Mercado") que não estejam aqui definidos têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão (conforme definida abaixo).

2. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE

AXS ENERGIA UNIDADE 11 S.A., sociedade por ações, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, sala 602, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 50.117.483/0001-87 ("Emissora"), em conjunto com **BANCO MODAL S.A.** instituição financeira, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, 21º andar, parte, Torre Sul, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 30.723.886/0002-43 ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste Aviso ao Mercado, **AVISAR**, nos termos do artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), que foi requerido, nesta data, perante a CVM, o registro automático da distribuição pública de 90.000 (noventa mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Debêntures"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$90.000.000,00 (noventa milhões de reais), a serem distribuídas sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures.

As Debêntures serão emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Conforme o Rito de Registro Automático de Distribuição, da AXS Energia Unidade 11 S.A.", celebrado em 13 de maio de 2025 entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), a **ARAXÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, salas 601 e 602, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 39.278.192/0001-38 ("Araxá Participações"), a **AXS ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Demétrio Ribeiro, nº 74, salas 601 e 602, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 39.995.556/0001-09 ("AXS"), a **ROCA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Emilio Blum, nº 131, torre B, sala 202, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 40.709.154/0001-71 ("Roca" e, em conjunto com a Araxá Participações e a AXS, "Fiadoras") ("Escritura de Emissão").

A emissão das Debêntures será realizada na forma do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor ("Decreto 11.964") ou de normas posteriores que os alterem, substituam e/ou complementem, tendo em vista o enquadramento, nesta data, do projeto de investimento, descrito e detalhado no Anexo I a este Aviso ao Mercado, como um projeto prioritário, nos termos do artigo 17 do Decreto 11.964 ("Projeto de Investimento").

Conforme exigido pelo artigo 8º, do Decreto nº 11.964, a documentação com a descrição individualizada do Projeto de Investimento foi protocolada perante o Ministério de Minas e Energia, em 14 de maio de 2025, sob o número único de protocolo (NUP) 48340.002286/2025-08.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431 e do Decreto 11.964, os recursos líquidos captados pela Emissora por meio das Debêntures serão integralmente utilizados para o pagamento futuro e o reembolso de gastos, despesas ou dívidas oriundas do desenvolvimento e implementação do Projeto de Investimento, observado que somente serão passíveis de reembolso os gastos, despesas ou dívidas que ocorrerem em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta e que sejam decorrentes do desenvolvimento e da implementação do Projeto de Investimento.

A Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição, sendo que o Coordenador Líder organizará procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora da taxa de remuneração das Debêntures, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160 ("**Procedimento de Bookbuilding**"). O COORDENADOR LÍDER OPTOU PELA FORMA DISCRICIONÁRIA DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, EM CONTRAPOSIÇÃO AO MODELO DE RATEIO AUTOMÁTICO (LEILÃO HOLANDÊS) PREVISTO NO CÓDIGO DE OFERTAS PÚBLICAS DA ANBIMA.

3. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro foi requerido sob o rito de registro automático de distribuição por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis em ações, de emissor não registrado na CVM, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160.

Serão considerados "**Investidores Profissionais**" os investidores assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

4. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando seus principais eventos a partir da concessão do registro da Oferta pela CVM:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾
1.	Protocolo do Requerimento Registro da Oferta na CVM e Divulgação deste Aviso ao Mercado	14 de maio de 2025
2.	Início das apresentações a potenciais investidores	15 de maio de 2025
3.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Concessão de Registro Automático pela CVM Divulgação do Anúncio de Início	12 de junho de 2025
4.	Data de Liquidação Financeira das Debêntures ⁽⁴⁾	13 de junho de 2025
5.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	9 de dezembro de 2025 ⁽⁵⁾

(1) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, do Coordenador Líder e da Emissora, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

(4) Data de liquidação das Debêntures corresponde à primeira Data de Integralização, podendo eventual saldo de Debêntures ser integralizado em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

(5) Nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160, essa data deve ser antecipada para tão logo se verifique a distribuição da totalidade das Debêntures.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS.

AS DEBÊNTURES ESTÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

NÃO FOI CONTRATADA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO NO ÂMBITO DA OFERTA PARA ATRIBUIR RATING ÀS DEBÊNTURES.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE OS DOCUMENTOS DA OFERTA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

São Paulo, 14 de maio de 2025.



Coordenador Líder



Anexo I do Aviso ao Mercado

Descrição do Projeto

FORMULÁRIO COM AS INFORMAÇÕES INDIVIDUALIZADAS DO PROJETO DE INVESTIMENTO

CONFORME INCISO I, DO ART. 8º DO DECRETO Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024

TITULAR DO PROJETO			
01	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL):		
AXS Energia Unidade 11 S.A.			
02	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ:		
50.117.483/0001-87			
03	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	04	CORREIO ELETRÔNICO:
Luís Gustavo Bombo		luis.bombo@axsenergia.com.br	
05	TELEFONE:		
(55) 99149-6985			

Obs.: No caso de pessoas jurídicas distintas, descrevê-las conforme campos [1] a [5]

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE INVESTIMENTO	
06	DENOMINAÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO:
Projeto AXS 11	
07	POTÊNCIA INSTALADA (KW):
21,00 (Hipótese A) ou 21,65 (Hipótese B)	
08	SETOR PRIORITÁRIO EM QUE O PROJETO SE ENQUADRA (NOS TERMOS DO ART. 4º E ART. 17º, DO DECRETO Nº 11.964, DE 26 DE MARÇO DE 2024):
Minigeração Distribuída	
09	CONTRATO DE CONCESSÃO OU OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO:
Outorga de autorização por meio dos Contratos de Uso do Sistema de Distribuição listados no item 10 do presente formulário	
10	NÚMERO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (CUSD) ASSINADO COM A DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA (NO CASO DE PROJETOS DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA)
UFV Diamantina: CUSD nº 5020213934; CUSD nº 5020214847; CUSD nº 5020212812.	
UFV Perdões I: CUSD nº 5020199964; CUSD nº 5020203466.	
UFV Águas Formosas I: CUSD nº 5020191363; CUSD nº 5020191366; CUSD nº 5020188864.	
UFV Águas Formosas II: CUSD nº 5020192481; CUSD nº 5020191645; CUSD nº 5020190001.	
UFV Cachoeira Alta: CUSD nº 173678529; CUSD nº 173487717.	
UFV Santa Teresa de Goiás II: CUSD nº 174285128; CUSD nº 174285181; CUSD nº 174285226.	
UFV Itapaci: CUSD nº 174336670; CUSD nº 174337351; CUSD nº 174337421;.	
UFV Pompeu III: CUSD nº 5020398357; CUSD nº 5020398351; CUSD nº 5020398348.	

11	NÚMERO DA UNIDADE CONSUMIDORA, CASO DISPONÍVEL (PARA PROJETOS DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA):
<u>UFV Diamantina</u>: 3014765220; 3014765211; 3014765207. <u>UFV Perdões I</u>: 3014783160; 3014783089. <u>UFV Águas Formosas I</u>: 3014783028; 3014783029; 3014783087. <u>UFV Águas Formosas II</u>: 3014783283; 3014783248; 3014783227. <u>UFV Cachoeira Alta</u>: 10037145906; 10037145892. <u>UFV Santa Teresa de Goiás II</u>: 10037145361; 10037146015; 10037146031. <u>UFV Itapaci</u>:10037084842; 10037084834; 10037084800. <u>UFV Pompeu III</u>:3014846207; 3014846201; 3014846192.	
12	IDENTIFICAÇÃO DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ATENDERÁ A UNIDADE CONSUMIDORA COM MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA (PARA PROJETOS DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA):
<u>UFV Diamantina</u>: Cemig Distribuição S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16). <u>UFV Perdões I</u>: Cemig Distribuição S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16) <u>UFV Águas Formosas I</u>: Cemig Distribuição S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16) <u>UFV Águas Formosas II</u>: Cemig Distribuição S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16) <u>UFV Cachoeira Alta</u>: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04) <u>UFV Santa Teresa de Goiás II</u>: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04) <u>UFV Itapaci</u>: Equatorial Goiás Distribuidora de Energia S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 01.543.032/0001-04) <u>UFV Pompeu III</u>:Cemig Distribuição S.A. (inscrita no CNPJ sob o n° 06.981.180/0001-16)	
13	OBJETO DO PROJETO DE INVESTIMENTO: (NO MÁXIMO 10 LINHAS)
O projeto de investimento compreende a implantação, desenvolvimento e construção de 8 (oito) usinas de minigeração solar fotovoltaicas, localizadas nos estados de Minas Gerais e Goiás, todas voltadas para o mercado de minigeração distribuída, possuindo capacidade instalada de 21,01MWp (na Hipótese A) ou 21,67 (na Hipótese B) A Hipótese A compreende a capacidade instalada das seguintes usinas de minigeração: <u>UFV Diamantina</u>;	

UFV Perdões I; Ufv Águas Formosas I; Ufv Águas Formosas II; Ufv Cachoeira Alta; Ufv Santa Teresa de Goiás II e Ufv Itapaci.

A **Hipótese B** compreende a a capacidade instalada das seguintes usinas de minigeração: UFV Diamantina; Ufv Perdões I; Ufv Águas Formosas I; Ufv Águas Formosas II; Ufv Santa Teresa de Goiás II; Ufv Itapaci e Ufv Pompeu III.

14	OBJETIVO DO PROJETO DE INVESTIMENTO: (NO MÁXIMO 10 LINHAS)	
O projeto de investimento possibilitará que o Consórcio AXS Energia Unidade 11 (CNPJ nº 52.433.080/0001-72) (“Consórcio”) possa aderir ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica (SCEE), por meio da modalidade de “geração compartilhada”, nos termos do artigo 1º, inciso X, da Lei 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e demais regulamentações pertinentes. As usinas solares fotovoltaicas a serem implementadas no âmbito do projeto de investimento têm como objetivo a geração de energia elétrica realizada junto a, ou próxima de, consumidores finais, a partir de usinas conectadas à rede de distribuição de energia, ou seja, com sistema de Geração Distribuída (GD). Ainda que os CUSDs e orçamentos de conexão (pareceres de acesso) estejam atualmente sob titularidade de outras sociedades do grupo econômico do titular do projeto, os respectivos projetos de minigeração distribuída serão desenvolvidos dentro do próprio titular do projeto de investimento, ou seja, os valores oriundos da emissão das debêntures serão utilizados para a implantação dos projetos solares dentro do titular do projeto. E, uma vez que tais projetos de minigeração distribuída se tornem operacionais, (i) os CUSDs e orçamentos de conexão (pareceres de acesso) serão transferidos em favor do Consórcio, do qual o titular do projeto é consorciado-líder e (ii) se tornarão eficazes os contratos de locação de usina de geração distribuída celebrados entre o titular do projeto, como locador, e o Consórcio, como locatário, sendo que os aluguéis pagos pelo Consórcio ao titular do projeto, por conta do uso das respectivas usinas de minigeração distribuída, serão utilizados, pelo titular do projeto, para efetuar os pagamentos devidos no âmbito da emissão das debêntures incentivadas.		
15	BENEFÍCIOS SOCIAIS OU AMBIENTAIS ADVINDOS DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO (NO MÁXIMO 05 LINHAS)	
Dentre os benefícios da GD frente aos sistemas de geração centralizada, destacam-se os menores impactos locais, por se trata de sistemas compactos voltados ao abastecimento local de energia elétrica, com menor demanda por área para a sua construção. A implantação do projeto de investimento apresentará os seguintes exemplos não exaustivos de benefícios ambientais e sociais: (i) geração de energia renovável e sustentável; (ii) contribuição para redução na emissão de gases de efeito estufa; (iii) baixo potencial de impacto ambiental; e (iv) criação de empregos diretos e indiretos nos estados do projeto de investimento.		
PARA PROJETOS DE INVESTIMENTOS NÃO INICIADOS:		
16	DATA ESTIMADA PARA O INÍCIO (MÊS/ANO)	Não aplicável
17	DATA ESTIMADA PARA O ENCERRAMENTO (MÊS/ANO):	Não aplicável
PARA PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM CURSO:		
18	DATA DE INÍCIO EFETIVO (MÊS/ANO)	O projeto de investimento teve a construção de sua primeira usina de minigeração distribuída iniciada em 31 de janeiro de

		2024.
19	DATA ESTIMADA PARA O ENCERRAMENTO (MÊS/ANO):	A data estimada para o encerramento da fase de construção da última usina de minigeração distribuída do projeto de investimento está prevista para ocorrer até 30 de junho de 2026.
20	DESCRIÇÃO DA FASE ATUAL QUE SE ENCONTRA O PROJETO DE INVESTIMENTO: (NO MÁXIMO 3 LINHAS)	
O projeto de investimento encontra-se no período de construção das 8 (oito) usinas de minigeração solar fotovoltaicas, localizadas nos estados de Minas Gerais e Goiás.		
RECURSOS FINANCEIROS		
21	VOLUME ESTIMADO DOS RECURSOS FINANCEIROS TOTAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO (R\$)	
O volume estimado dos recursos necessários para a realização do projeto de investimento será de: a) R\$123.901.037,68 para a Hipótese A b) R\$ 126.383.795,54 para a Hipótese B		
22	VOLUME DE RECURSOS FINANCEIROS QUE SE ESTIMA CAPTAR COM A EMISSÃO DOS TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS (R\$)	
O volume total de recursos financeiros que se estima captar com a emissão das debêntures incentivadas é de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais).		
23	RESPECTIVO PERCENTUAL DO VOLUME FINANCEIRO FRENTE À NECESSIDADE TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO (%)	
O percentual do volume financeiro a ser captado frente à necessidade total de recursos financeiros do projeto de investimento corresponde a aproximadamente 72,64% (setenta e dois inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) na Hipótese A ou 71,21% (setenta e um inteiros e vinte e um centésimos por cento) na Hipótese B.		
